



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ATA DE REUNIÃO

N.º 5/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA DEZANOVE DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, e com a presença dos Vereadores eleitos: Carlos António das Neves Rocha, Sónia Alexandra Fernandes Gomes e Maria Eugénia Martins Pinheiro (designada Vice-Presidente da Câmara Municipal).

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

Às 10.15 horas, por se verificar a existência de quórum, e apesar de não se encontrar presente nenhum dos senhores vereadores do Movimento Unir para Fazer (UpF), desconhecendo-se o motivo para tal ausência, o Sr. Presidente da Câmara iniciou a reunião com a seguinte,

ORDEM DO DIA:

PRESIDÊNCIA

Ponto 1 (ASS. 26/2026) - Descentralização da realização das Reuniões de Câmara

Ponto 2 (ASS. 55/2026) - Discussão, aprovação e submissão à Assembleia Municipal da Demonstração do Desempenho Orçamental e da 1.ª Revisão onde se integra o Saldo de Gerência de 2025

Ponto 3 (ASS. 57/2026) - Apoio Pontual ao Património dos Pobres da Freguesia de Ílhavo.

Ponto 4 (ASS. 89/2026) - Início do procedimento de revisão do Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo.

Ponto 5 (ASS. 90/2026) - Contratos Interadministrativos com as Freguesias.

Ponto 6 (ASS. 91/2026) - Programa Municipal de Apoio às Associações de Ílhavo - Proposta de Apoio – Associações Desportivas.

GABINETE DE INOVACAO ORGANIZACIONAL E CONTROLE INTERNO

Ponto 7 (ASS. 52/2026) - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 8 (ASS. 86/2026) - Aprovação da adopção de medidas provisórias no domínio das taxas e outras receitas

Ponto 9 (ASS. 87/2026) - Aprovação das alterações do Regulamento do Programa

Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo - início do procedimento

DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ponto 10 (ASS. 53/2026) - Abertura de procedimento para a "Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo"

Ponto 11 (ASS. 54/2026) - Abertura de procedimento para a "Aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfeção nos Pavilhões e Piscinas Municipais", por lotes

Ponto 12 (ASS. 58/2026) - Abertura de procedimento para a "Aquisição de serviços de alojamento e refeições para diversos eventos do Município de Ílhavo"

Ponto 13 (ASS. 69/2026) - Consolidação da mobilidade interna intercarreiras de Delta Maria Cardoso Cravo

Ponto 14 (ASS. 70/2026) - Abertura de procedimento para a "Apoio administrativo para acompanhamento de empreitadas e análise de dados técnicos e financeiros"

Ponto 15 (ASS. 71/2026) - Abertura de procedimento para "Prestação de serviços de limpeza e higienização de sanitários públicos no Município de Ílhavo"

Ponto 16 (ASS. 72/2026) - 2ª Alteração ao Orçamento e GOP - 1ª Permutativa

Ponto 17 (ASS. 73/2026) - Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para contratação de Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa) para assegurar necessidades transitórias nas Escolas do Município de Ílhavo – contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

Ponto 18 (ASS. 74/2026) - 3ª Alteração ao Orçamento e GOP - 2ª Permutativa

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 19 (ASS. 41/2026) - Auto de Medição n.º 2 da empreitada de “Relvado Sintético para o Campo n.º 3 do Grupo Desportivo da Gafanha”

Ponto 20 (ASS. 43/2026) - Auto de Medição n.º 16 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

Ponto 21 (ASS. 45/2026) - Liberação parcial de garantias bancárias e de reforços de caução – “Requalificação da Avenida Nossa Senhora da Saúde, Costa Nova”

Ponto 22 (ASS. 46/2026) - Auto de Medição n.º 12 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 23 (ASS. 47/2026) - Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 24 (ASS. 48/2026) - Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo” - Alteração da Solução de AVAC

Ponto 25 (ASS. 49/2026) - Auto de Revisão de Preços n.º 4 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 26 (ASS. 50/2026) - Auto de Medição n.º 7 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”

Ponto 27 (ASS. 51/2026) - Auto de Medição n.º 11 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

Ponto 28 (ASS. 61/2026) - Auto de Medição n.º 11 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 29 (ASS. 62/2026) - Auto de Medição n.º 12 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”

Ponto 30 (ASS. 78/2026) - Prorrogação de prazo da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Ílhavo”

Ponto 31 (ASS. 80/2026) - “REMODELAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO EDIFÍCIO SÓCIO-EDUCATIVO DA GAFANHA DO CARMO” - Esclarecimentos

Ponto 32 (ASS. 82/2026) - Auto de medição n.º 6 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 33 (ASS. 83/2026) - Auto de medição n.º 6 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA

Ponto 34 (ASS. 59/2026) - Reformulação da estrutura da via

Ponto 35 (ASS. 79/2026) - Redução e reformulação da via e da dimensão da área non aedificandi

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 36 (ASS. 56/2026) - Inscrições/ Ingressos para as atividades da rota dos sabores de Vale de Ílhavo 2026

Ponto 37 (ASS. 77/2026) - Gratuitidade nas entradas nos Museus do Município aos residentes

SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (DC)

Ponto 38 (ASS. 188/2025) - Investigação e edição de biografia de Mário Ruivo

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 39 (ASS. 44/2026) - Transferência de Competências no Domínio da Ação Social - Atribuição de Apoio para Situações de Emergência Social

Ponto 40 (ASS. 64/2026) - Transferência de Competências no Domínio da Ação Social - Atualização anual da verba dos protocolos para o exercício das competências transferidas ao CASCI e à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo

Ponto 41 (ASS. 75/2026) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação; Apoio ao empréstimo à habitação; Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise; Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos.

DIVISAO DE EDUCACAO, JUVENTUDE, DESPORTO E VIDA SAUOAVEL

Ponto 42 (ASS. 60/2026) - Escolíadas Glicínias Plaza 2026

Ponto 43 (ASS. 65/2026) - Reembolso valores Férias Divertidas - Natal 2025

Ponto 44 (ASS. 66/2026) - Programa Municipal Férias Divertidas 2026 - edições de Páscoa 2026

Ponto 45 (ASS. 67/2026) - Comemoração do Dia do Pai e Dia da Mãe na Piscina Municipal de Ílhavo

Ponto 46 (ASS. 68/2026) - Comemoração do Dia da Mulher na Piscina Municipal de Ílhavo

Ponto 47 (ASS. 76/2026) - Programa Municipal de Bolsas de Estágio de Trabalho (PMBET)2026/2027

Ponto 48 (ASS. 88/2026) - Delegação de Competências na área da Educação - 2026

SUBUNIDADE DE INOVACAO TERRITORIAL E ECONOMICA

Ponto 49 (ASS. 81/2026) - Prorrogação do período de incubação - Dynamikfloat – Tecnologias e Comunicação, Lda

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 33, do dia 2026/02/18, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 1.921.091,94 (um milhão novecientos e vinte e um mil e noventa e um euros e noventa e quatro centimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 2.039.391,64 (dois milhões e trinta e nove mil trezentos e noventa e um euros e sessenta e quatro centimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Neste período, interveio, a **Sr.^a Vereadora, Sónia Fernandes**, que propôs ao Executivo Municipal, um Voto de Pesar pelo falecimento da Sr.^a Professora Irene Ribau Esteves, enquanto destacada personalidade da Freguesia da Gafanha da Encarnação e do Município de Ílhavo, desde logo por ter sido a primeira mulher eleita a exercer a função de Presidente de uma Junta de Freguesia do nosso Concelho, tendo deixado uma indelével marca na valorização do ensino, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento da nossa comunidade, influenciando várias gerações de cidadãos e autarcas.

Na resposta, usou da palavra o **Sr. Presidente da Câmara**, para corroborar e subscrever as palavras da Sr.^a Vereadora, Sónia Fernandes, no que foi secundado pelos dois outros vereadores do Partido Social Democrata, complementado a sua intervenção com a informação que irá propor, a breve trecho, a atribuição do nome da Professora Irene Ribau Esteves, como

Patrona da Escola Básica do 2º e 3º Ciclos da Gafanha da Encarnação, perpetuando e honrando deste modo a sua memória e legado.

Voltando a intervir, **a Sr.ª Vereadora, Sónia Fernandes**, solicitou informação relativamente ao dia 6 de abril (dia em que se comemora o Feriado Municipal do nosso Município), para saber, nomeadamente, se o Sr. Presidente da Câmara já equacionou os moldes em que este dia irá decorrer, mormente a atribuição de medalhas e a homenagem devida a cidadãos, empresas e entidades que se tenham destacado nas mais diversas áreas de intervenção, e bem assim, se irá, tal como no passado, solicitar contributos por parte dos membros do Órgão Executivo Municipal.

Na resposta, usou da palavra **o Sr. Presidente da Câmara**, que disse estar já a trabalhar esta matéria e que esta semana, ainda que informalmente, irá reunir com toda a vereação para o efeito.

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PRESIDÊNCIA

Ponto 1 - Descentralização da realização das Reuniões de Câmara

DLB N.º 26/2026:

Considerando que:

Este novo executivo pretende levar as reuniões de câmara, em datas a assinalar neste ano civil de 2026, às várias freguesias do município de Ílhavo por:

Reforço da democracia participativa, promovendo uma participação mais ativa, informada e consciente na vida democrática local;

Proximidade entre eleitos e população, a descentralização das reuniões facilita o diálogo, a escuta ativa e a compreensão das realidades específicas de cada freguesia;

Igualdade territorial e coesão do município de Ílhavo, demonstrando respeito e valorização de todo o território e reforçando o sentimento de pertença e coesão entre comunidades;

Aumento da transparência e da confiança, no contacto com os seus representantes eleitos;

Maior inclusão e acessibilidade; em particular com a população mais idosa ou com menor mobilidade;

Valorização das freguesias e das suas instituições, fortalecendo a articulação institucional dentro do município;

Promoção de uma cultura de cidadania ativa, incentivando o envolvimento cívico, estimulando o debate político contribuindo para uma população mais informada e participativa.

Este exercício de proximidade terá, complementarmente, uma presidência em movimento, num percurso pela freguesia do executivo junto com cada presidente de junta, estando agendado, salvo compromissos de ambas as partes, para a última sexta-feira do mês, distribuídos da seguinte forma: São Salvador, janeiro, maio e setembro; Gafanha da Nazaré, fevereiro, junho e outubro; Gafanha da Encarnação, março, julho e novembro; e Gafanha do Carmo, abril, agosto e

dezembro.

Propõe-se que:

Haja deliberação sobre a realização das reuniões de câmara ordinárias de 5 de março de 2026 na freguesia de São Salvador; de 2 de abril de 2026 na freguesia da Gafanha da Nazaré; de 2 de julho na freguesia da Gafanha da Encarnação; de 1 de outubro na freguesia da Gafanha do Carmo. Em todas as referidas freguesias, os locais da sua realização serão comunicados atempadamente no site oficial do município.

Nota: Faz-se referência que o Sr. Presidente da Câmara, em complemento da proposta supra, indicou que o local da primeira reunião de câmara descentralizada seja na sede da Associação Cultural e Recreativa - Os Cardadores de Vale de Ílhavo, São Salvador.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 2 - Discussão, aprovação e submissão à Assembleia Municipal da Demonstração do Desempenho Orçamental e da 1.ª Revisão onde se integra o Saldo de Gerência de 2025

DLB N.º 55/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente de Câmara:

- “Que, a lei de orçamento de estado para 2026, na senda dos anteriores, permite que o saldo de gerência possa ser integrado no orçamento anual antes da prestação de contas aprovada, veja-se o art.º 124 da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro;

Que, este mecanismo permite por um lado que se comprometam parte dos compromissos que transitaram de ano normalizando desta forma a regularidade orçamental e por outro lado possibilita uma planificação e o lançamento de projetos e ações pensadas para este e próximos anos;

O conteúdo da informação técnica anexa, com a qual se concorda.

Que, na senda de iguais deliberações tomadas em anos anteriores pelo órgão executivo municipal.

Proponho:

- Nos termos dos considerandos e para os efeitos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal aprove o Mapa de “Demonstração do desempenho orçamental”, anexo;

- Ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda com a permissão prevista no artigo 124.º da LOE para 2026, Lei n.º 73-A/2024, de 30 de dezembro, aprove a primeira revisão (alteração modificativa) ao orçamento de 2025 que também se anexa à presente proposta e que integra uma revisão à receita, à despesa e às grandes opções do plano, para integração do saldo de gerência de 2025, no valor de 1.055.594,00€ bem como uma atualização dos valores de impostos e ainda dos valores dos fundos comunitários procurando uma concordância com o que transitou do exercício anterior a nível de previsão e realização;

Caso haja aprovação das propostas anteriores se remetam ambas as deliberações à assembleia municipal para aprovação final.

Ílhavo, a 12 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias”

Pelas 10.20 horas entraram na sala em que decorrem as reuniões privadas de câmara o Sr. Vereador João Diogo da Silva Semedo e a Sra. Vereadora Assunção Mariana Carlos Ramos, do Movimento Unir para Fazer (UpF), que disseram estranhar o facto de a reunião estar a decorrer dado que se encontravam, na sala espera junto ao Gabinete de Apoio à Vereação, no 1.º andar a aguardar indicação para entrar.

O Sr. Presidente da Câmara estranhou tal atitude pois os Vereadores encontram-se convocados por regimento para as reuniões de câmara e sabem onde elas se realizam não necessitando de autorização do secretariado para entrarem para as reuniões. Como, aliás, sempre sucedeu.

O Sr. Vereador João Semedo voltou a dizer que só entra para a reunião após autorização do secretariado e que neste caso entrou por cortesia do chefe de gabinete do Sr. Presidente de Câmara.

Seguiu-se um período de afinação de procedimentos onde finalmente ficou clarificado que os Vereadores sem pelouros não necessitam de autorização do secretariado para entrarem para as reuniões de câmara.

A Sra. Vereadora Sónia Fernandes tomou a palavra para indicar que é esse o comportamento que tem seguido até aqui, entrando na sala sem aguardar a autorização dos serviços, e estranhando esta discussão.

De seguida o Sr. Vereador João Semedo entendeu e solicitou que a reunião devesse começar de novo porque, pelo menos, ele, encontrava-se à espera desde as 10.00 horas.

Na resposta o Sr. Presidente indicou que estando os Vereadores convocados para as reuniões de câmara e sabendo o seu horário e local não necessitam de autorização do secretariado para entrar, pelo que não iria recomendar a reunião.

Aproveitou, no entanto, para informar que no período de antes da Ordem do Dia se aprovou uma proposta da Sra. Vereadora Sónia Fernandes no sentido de considerar em ata um voto de pesar pelo falecimento de Irene Ribau Esteves, figura de relevo na área do ensino, no meio associativo e político da região.

Os Srs Vereadores João Semedo e Mariana Ramos subscreveram de imediato a proposta.

Lamentaram, no entanto, a decisão de não recomendar de novo a reunião, mas pela pertinência dos assuntos em discussão afirmaram a sua intenção de se manter na mesma.

O Sr. Presidente da Câmara retomou a palavra para informar que relativamente ao primeiro ponto se aprovou que a próxima reunião de câmara se realizará na sede da Associação Cultural e Recreativa - Os Cardadores de Vale de Ílhavo.

Eram 10.34 horas, decorria ainda a discussão do ponto n.º 2, quando entrou na reunião o Sr. Vereador João António Filipe Campolargo, a quem foi também informado do local da próxima reunião de câmara e da proposta do voto de pesar apresentado pela Vereadora Sónia Fernandes, a qual foi também e de imediato, subscrita pelo Vereador João Campolargo.

Ato imediato, prosseguiu-se com a discussão deste ponto n.º 2, já com o executivo completo.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 3 (três) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vereador(es): Carlos António Das Neves Rocha, Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro) e com 4 (quatro) voto(s) de abstenção (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo; Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos).

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

- “No que respeita à proposta apresentada, relativa à “Discussão, aprovação e submissão à Assembleia Municipal da Demonstração do Desempenho Orçamental e da 1.ª Revisão onde se integra o Saldo de Gerência de 2025”, entendemos que é importante, antes da abordagem ao conteúdo da proposta, fazer uma referência à inclusão deste ponto na Ordem do Dia de uma Reunião de Câmara de carácter privado. Entendemos que este princípio representa um retrocesso face à transparência com que as matérias de cariz financeiro foram sendo tratadas ao longo do último mandato, 2021/2025.

Com base no enquadramento jurídico em vigor, no que respeita ao funcionamento dos órgãos das autarquias locais, a discussão e aprovação dos assuntos em reuniões dos órgãos executivos e deliberativos segue algumas regras específicas, não apenas no que respeita às matérias sobre a competência para a decisão, mas também no que se refere à transparência. Estas normas devem, salvo melhor opinião, ser alvo de uma interpretação conjugada.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 25.º, número 1, alínea a) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), “Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”, sendo por isso, competência decisória deste órgão, as matérias citadas. Importa fazer uma leitura conjugada desta norma com outras, do ordenamento jurídico que tutela as matérias em causa. Assim sendo, note-se que, nos termos do artigo 49.º do RJAL, “As sessões dos órgãos deliberativos das autarquias locais são públicas, sendo fixado, nos termos do regimento, um período para intervenção e esclarecimento ao público.” Nos termos do mencionado artigo, é estabelecida a obrigatoriedade das reuniões do órgão deliberativo serem públicas, numa ótica de transparência relativamente à discussão dos temas que são competência de apreciação e decisão por parte deste órgão. Desta forma, garante-se que qualquer cidadão interessado possa assistir às discussões que aí decorram.

É também necessário atentar no número 2 do mencionado artigo, que indica que “Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal (...)”, o que,

desde logo leva a inferir, pela utilização premeditada da expressão “pelo menos”, que o legislador pretende que, por regra, as reuniões do órgão executivo, sejam, também elas públicas, remetendo para reuniões privadas, situações pontuais relativas a matérias mais sensíveis.

Refira-se ainda que o princípio da transparência encontra-se também devidamente consagrado no artigo 7.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. Este artigo estabelece, no seu número 1 que “A atividade financeira das autarquias locais está sujeita ao princípio da transparência, que se traduz num dever de informação mútuo entre estas e o Estado, bem como no dever de divulgar aos cidadãos, de forma acessível e rigorosa, a informação sobre a sua situação financeira”.

Daqui se infere, por interpretação teleológica, que a intenção do legislador é a de optar pelo princípio da transparência, especialmente relevante no âmbito da discussão dos documentos de cariz financeiro, em particular aqueles mencionados na alínea a) do número 1 do artigo 25.º da RJAL. Não obstante não se vislumbrar, no enquadramento jurídico português, uma norma que expressamente o indique, constitui boa prática que estes assuntos sejam discutidos em reunião pública, numa ótica de reforçar o princípio da transparência, neste caso específico, relativamente aos assuntos financeiros, bem como os princípios gerais que pautam a atuação administrativa, devidamente consagrados no Código de Procedimento Administrativo.

Mais acresce que os vereadores da oposição não têm possibilidade de intervenção na discussão da Assembleia Municipal, pelo que os cidadãos veriam vedado o acesso a uma discussão relevante, o que, desvirtuaria o ratio legis que o legislador quis introduzir ao construir as normas supracitadas. Esclareça-se que, no nosso entendimento, a intenção do legislador de tornar estes temas competência da Assembleia Municipal, demonstra, desde logo, a intenção clara de que os mesmos sejam alvo de uma discussão pública, com possibilidade de escrutínio pelo que, não faria sentido que, no órgão executivo, a matéria fosse tratada de outra maneira.

A discussão sobre matérias orçamentais beneficiaria da discussão em reunião pública, o que, no presente mandato, parece não ser a regra a seguir. Depois da discussão sobre os impostos ter sido também levada a uma reunião de câmara privada, uma vez mais, a maioria em exercício pretende que a discussão sobre uma revisão, que constitui uma alteração relevante ao orçamento, seja novamente realizada à porta fechada, colocando em causa a transparência da discussão a levar a cabo. Não podemos deixar de notar que esta atuação reiterada belisca, não apenas o princípio da transparência, conforme consagrado na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, mas também o princípio da boa administração, conforme estabelecido no artigo 5.º do CPA, o princípio da boa-fé, estabelecido no artigo 10.º do mesmo diploma e o princípio da participação, estabelecido no artigo 12.º do mesmo diploma.

Este tema, não é de somenos importância, especialmente, tendo em conta o contexto em que a presente proposta vai ser discutida, bem como a relevância e o impacto das mesmas nos municípios.

Já no que respeita, em concreto, à proposta apresentada, a presente integração do saldo de gerência vem confirmar as dúvidas que manifestámos aquando da discussão das Grandes

Opções do Plano e Orçamento para 2026, proposto pela maioria PSD.

Prevê-se, no âmbito da proposta aqui em análise, que dificilmente haverá argumentos ou explicações convincentes, por parte do Sr. Presidente de Câmara, que parece mais empenhado em criar nova regulamentação e anunciar planos de “100 dias” do que em assegurar um conhecimento rigoroso e objetivo das contas do Município.

Num ano que se perspetiva bastante exigente para todas as autarquias do país, bem como para o próprio Governo, impõe-se uma especial responsabilidade na gestão financeira autárquica, por forma a garantir a concretização dos investimentos, bem como uma correta utilização das diversas fontes de financiamento, sobretudo dos fundos provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O atual enquadramento, no âmbito do PRR, resulta de um processo que atravessou quatro Governos, entre 2021 e 2025, e que se reflete também num exercício de confiança das Autarquias Locais perante o Governo Central. Por este motivo, é imperativo que este exigente exercício de gestão financeira autárquica seja acompanhado do devido apoio do Governo na procura das melhores soluções para conseguir concretizar os investimentos em curso, garantindo a saúde financeira das autarquias locais. Até porque, a maior parte dos grandes investimentos que atualmente decorrem nas autarquias locais decorrem de competências que, apenas muito recentemente foram recebidas pelas autarquias sendo, até aí, da exclusiva responsabilidade do Governo Central.

Estávamos já conscientes das dificuldades e das exigências a enfrentar no mandato 2025/2029, tendo sempre dado nota das responsabilidades assumidas pelo Município de Ílhavo, motivo pelo qual pautámos sempre a nossa atuação com rigor e exigência, garantindo que hoje, o Município, além de ver infraestruturas essenciais a ser recuperadas e construídas, teve também uma gestão responsável, que permitiu, e continua a permitir, não só um investimento noutras áreas de atuação do município, mas também, simultaneamente, garantir a capacidade de recorrer a outros instrumentos de financiamento, se tal se verificar necessário. Face a todos os projetos desenvolvidos, em desenvolvimento, e aos eixos de atuação estratégica que tinham vindo a ser trabalhados ao longo dos últimos quatro anos e que ficaram devidamente vertidos aquando da entrega da Pasta de Transição, documento inédito na história da Câmara Municipal de Ílhavo, sabíamos que o Orçamento Municipal não teria capacidade de resposta imediata para tudo. Por este motivo, destacamos que a visão política estratégica é essencial para garantir as melhores opções na prossecução do interesse público dos cidadãos do Município de Ílhavo, visão essa que não conseguimos encontrar, nem nas GOP e no Orçamento aprovado, nem na Revisão agora em discussão.

As fragilidades deste Orçamento são evidentes, uma vez que, num muito curto espaço de tempo sofreu 3 alterações, o que demonstra a sua elaboração de circunstância (ad hoc), sem ponderação, e sem uma visão estratégica global, para além de, meramente, querer fazer parecer dar cumprimento às promessas eleitorais veiculadas. Este pressuposto foi utilizado, independentemente da capacidade financeira e das intervenções prioritárias que o Município tem em curso, e que, não obstante o reconhecimento transversal da sua necessidade, têm vindo a ser, repetidamente, criticadas, pela exigência financeira que vão representar.

Denotamos também que não foram devidamente acauteladas as obrigações legais do exercício

corrente do Município de Ílhavo. Antevêm-se problemas desta natureza, uma vez que a estrutura orçamental apresentada não reflete integralmente as necessidades reais do Município de Ílhavo. Um exemplo claro nesta matéria é a ausência de negociação da Taxa de Resíduos para 2026, desconhecendo-se, por isso, quais as consequências que isso poderá acarretar ao nível do Orçamento Municipal.

Entendemos que uma má elaboração de um orçamento, onde se inclui a Revisão, pode levar a uma gestão orçamental deficiente por parte do Município, uma vez que terá como consequências alterações orçamentais à medida que se pretende implementar novos projetos, ou que seja necessário efetuar novas aquisições.

Indicamos ainda, que persistem também dúvidas quanto à concretização das atividades previstas nas Grandes Opções do Plano (GOP). No caso do Festival dos Cabelos Brancos, o valor inscrito é significativamente inferior ao dos anos anteriores. Outros eventos poderão enfrentar a mesma limitação, ainda que esperamos que tal não se venha a confirmar. Também a programação prevista para a época Natalícia, anunciada com pompa e circunstância como grande novidade a implementar pela maioria PSD, já registam, a 19 de fevereiro, cortes orçamentais. Tememos que a introdução destes projetos seja meramente “para inglês ver”, e para o eleitor acreditar. A possibilidade de que a sua inscrição no orçamento não passe de uma previsão simbólica, com o objetivo de comprovar um eventual cumprimento de promessas eleitorais, sem que haja qualquer expectativa material de se concretizar a sua execução, não é, de todo, despropositada.

Face a tudo o exposto devemos, efetivamente, destacar as conquistas alcançadas ao longo dos últimos quatro anos. Uma realidade consistente de orçamentos em crescimento, limpeza de rubricas acumuladas ao longo dos anos e a realização de um trabalho sustentado e integrado, fruto de uma visão política estratégica clara e ambiciosa que foi construída com humildade e transparência.

Na proposta agora apresentada não conseguimos antever qualquer tipo de intenção política na forma de redistribuição de verbas. A proposta apresentada consubstancia uma redistribuição meramente técnica, que não reflete qualquer visão política estratégica, contrariamente ao discurso veiculado pela maioria PSD.

Enquanto parte integrante do órgão executivo, continuaremos empenhados em contribuir para opções coerentes e sustentáveis para o Município de Ílhavo, esperando, contudo, maior responsabilidade e melhores respostas por parte da maioria PSD, que se apresentava como experiente, mas cuja atuação prática tem apenas demonstrado o contrário”.

Apresentou declaração de voto: Partido Socialista - O/A Vereador(a): Sónia Alexandra Fernandes Gomes declarou para a ata o seguinte:

- "A Vereadora do Partido Socialista opta por princípio, e em coerência com a votação das GOP pela abstenção, uma vez que este não é um orçamento do Partido Socialista, nem são estas as grandes opções do plano que defendemos."

Ponto 3 - Apoio Pontual ao Património dos Pobres da Freguesia de Ílhavo.

DLB N.º 57/2026:

Considerando que:

A Instituição de Solidariedade Social, Património dos Pobres da Freguesia de Ílhavo, responsável pelo Lar de São José.

A Instituição de Solidariedade Social, Património dos Pobres da Freguesia de Ílhavo, responsável pelo Lar de São José, encontra-se a proceder à remodelação da respetiva cozinha, intervenção necessária à melhoria das condições de funcionamento e ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.

Durante o período de execução da referida obra, a instituição necessita de recorrer a serviços externos para a confeção das refeições dos utentes, situação que implica um acréscimo excecional e não previsto de encargos financeiros.

Tal despesa adicional poderá comprometer o regular funcionamento da instituição e a qualidade do serviço prestado aos seus utentes, justificando-se, por isso, um apoio extraordinário.

A Câmara Municipal de Ílhavo propõe deliberar, ao abrigo das competências legalmente previstas, a atribuição à referida Instituição de Solidariedade Social um apoio pontual no montante de 1.000,00€ (mil euros), destinado a comparticipar os encargos decorrentes do recurso temporário a serviços externos de confeção de refeições, no âmbito da remodelação da cozinha do Lar de São José.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4 - Início do procedimento de revisão do Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo.

DLB N.º 89/2026:

Considerando que:

O Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo, foi aprovado em 2 de abril de 2012, encontrando-se em vigor há mais de uma década.

Decorrido este período, verificam-se alterações significativas no enquadramento jurídico, institucional e socioeconómico que fundamentaram a sua aprovação, tornando-se necessária a sua revisão, atualização e adequação às atuais prioridades estratégicas municipais.

Desde 2012, o movimento associativo local sofreu transformações relevantes, nomeadamente: maior exigência ao nível da transparência e prestação de contas, diversificação das áreas de intervenção associativa, aumento dos encargos estruturais das associações, necessidade de maior sustentabilidade financeira, impacto de fatores externos que alteraram a dinâmica de funcionamento das entidades.

O atual Executivo Municipal definiu como prioridade o reforço da política desportiva, cultural e comunitária, com especial enfoque em promoção do desporto de formação e da prática regular, incentivo à participação cívica e associativa, valorização da inclusão social e apoio estruturado ao desenvolvimento associativo sustentável.

Embora o Regulamento vigente contemple uma Linha de Apoio às Atividades Desportivas, os critérios de apreciação e o modelo de ponderação atualmente previstos não traduzem de forma suficientemente clara as prioridades estratégicas definidas para o desenvolvimento desportivo e associativo do Município, revelando-se necessário proceder à sua atualização e adequação às orientações políticas e às necessidades atuais do tecido associativo.

A aplicação prática do Regulamento ao longo dos últimos anos evidencia a necessidade de clarificar critérios de apreciação e de reavaliar o sistema de pontuação e o modelo de cálculo das participações financeiras.

As autarquias locais dispõem de poder regulamentar (artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; artigo 33º n.º 1, al. k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

O princípio da boa administração, que impele o Município a prosseguir continuamente mais eficiência, economicidade e celeridade e a organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada.

Os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados “Custos de Contexto” da atividade económica, que, por definição, não são imputáveis aos agentes investidores, podendo ter origem em atividade administrativa que, por isso, carece de melhoria contínua.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento.

Igualmente nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo (cfr. artigo 100.º, n.º 1), é necessário nomear um responsável pela direção do procedimento, a quem competirá, assegurar as formalidades legais e processuais, bem como submeter o projeto do regulamento a consulta pública.

Propõe-se,

Que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o início do procedimento de revisão do Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município de Ílhavo no domínio dos apoios municipais;
- Que os interessados se poderão constituir como interessados e apresentar os seus contributos através de comunicação, dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, para o endereço Câmara Municipal de Ílhavo, Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, ou para o e-mail regulamentos@cm-ilhavo.pt, no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicitação do aviso de início de procedimento nos locais de estilo, para se constituírem como tal;
- Aprovar a nomeação do serviço do GAJNEF, a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento;

- Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Ílhavo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 98.º do Novo Código de procedimento Administrativo.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 5 - Contratos Interadministrativos com as Freguesias.

DLB N.º 90/2026:

Considerando que:

1. Quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fundamental, o reforço dos seus orçamentos com este apoio pontual numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos;
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com maior impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro realizados ininterruptamente, desde 2014, foram muito profícuos, nesse sentido comprovando a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;
9. Que a Lei acima referida confere também aos Municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;

10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;

11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Considerando ainda:

12. Os trabalhos de diálogo com as diversas Juntas de Freguesia, que se iniciaram em novembro e dezembro de 2025, com a realização de reuniões, e que foram complementados com a indicação de projetos propostos pelas Juntas de Freguesia para o ano de 2026.

13. Que os documentos aqui apresentados foram elaborados em estreita articulação com cada um dos executivos das Juntas de Freguesia do Município, no seguimento do exposto no número anterior, realçando-se, para o efeito, todo o esforço e colaboração, que permitiram chegar ao entendimento vertido em cada uma das propostas que se juntam em anexo;

14. O aumento previsto nas Grandes Opções do Plano para 2026, para trabalhos a desenvolver com as Juntas de Freguesia, resultou num valor global final de €390.000,00 (trezentos e noventa mil euros), face aos €337 500,00 financiados em 2025 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos euros);

15. Que a esse valor acrescem ainda €20.000,00 (vinte mil euros), à semelhança de anos anteriores, para realização de trabalhos no âmbito da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que respeita a construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha de resíduos;

16. Que o critério de distribuição do valor referido no ponto anterior pelas diversas Juntas de Freguesia teve como base a existência, ou não, de trabalho já desenvolvido neste âmbito, considerando-se o número de habitantes apenas como critério secundário, ficando distribuído da seguinte forma:

- a. 25% para a Junta de Freguesia de São Salvador;
- b. 25% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré;
- c. 30% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação;
- d. 20% para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo;

17. Que, tendo em conta o indicado no número acima, as Juntas de Freguesia de São Salvador e da Gafanha da Nazaré desenvolverão estes trabalhos no âmbito da recolha seletiva de

resíduos enquanto a Gafanha da Encarnação e a Gafanha do Carmo desenvolverão os trabalhos no âmbito da recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados;

18. Que o Município investirá ainda 10.000,00€ (dez mil euros) na aquisição de compostores, para distribuição pelos Municípios, em articulação com as Juntas de Freguesia;

19. Que o valor global a investir pelo Município de Ílhavo, em 2026, nas Juntas de Freguesia dele integrantes, no âmbito dos Contratos Interadministrativos propostos, ascende ao valor de global de €390 000,00 (trezentos e noventa mil euros).

Propõe-se:

1. A celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia, como formalização dos apoios acordados entre as Autarquias, para o ano 2026.

2. A transferência dos seguintes valores para cada uma das Freguesias, de acordo com a Cláusula 3.^a prevista nos Contratos Interadministrativos:

- Freguesia de São Salvador: 129.200,00€ (cento e vinte e nove mil e duzentos euros);
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 113.000,00€ (cento e treze mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 50.800,00€ (cinquenta mil e oitocentos euros);
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

No seguimento do previsto nas Grandes Opções do Plano para 2026, a distribuição da verba de 20.000,00€ (vinte mil euros), pelas diversas Juntas de Freguesia, ocorrerá da seguinte forma:

- Freguesia de São Salvador: 5.000,00€ (cinco mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 5.000,00€ (cinco mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 6.000,00€ (seis mil euros);
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 4.000,00€ (quatro mil euros).

Tendo ainda em conta a Cláusula 3.ª do Contrato Interadministrativo para o ano de 2026, atribui-

se excecionalmente uma verba no montante global de 52 500,00 € (cinquenta e dois mil e quinhentos euros) que serão atribuídos equitativamente a cada uma das Freguesias, com os seguintes montantes:

- Freguesia de São Salvador: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 13.125,00€ (treze mil cento e vinte cinco euros);

Anexam-se a este documento, as minutas dos contratos que se pretende celebrar, colocando à Consideração, com vista à deliberação que para o efeito houver por conveniente por parte da Câmara Municipal, incluindo o seu posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Nota: Faz-se referência que no decorrer da reunião aprimoraram-se alguns aspetos da proposta que iria ser retocada em especial no ponto respeitante à aprovação dos relatórios os quais deixariam de ser presentes ao órgão executivo para conhecimento, mas sim para aprovação.

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

-"Os contratos Interadministrativos celebrados entre o Município de Ílhavo e cada uma das suas Juntas de Freguesia constituem instrumentos essenciais no reforço da capacidade destas autarquias. São instrumentos que, ao reforçar financeiramente a capacidade das Juntas, permitem melhorar a gestão de proximidade, promovendo eficiência na resposta às comunidades. Entendemos, por isso, que exigem um especial rigor técnico, clareza procedimental e, também, transparência no processo de elaboração, mas também na sua execução.

É precisamente à luz dessa exigência que analisamos a presente proposta. Motivo pelo qual reiteramos o nosso desagrado por esta matéria ter sido alvo de discussão numa Reunião de Câmara de carácter privado. Esta opção traduz-se num retrocesso face aos pressupostos assumidos no mandato anterior, de discutir este tipo de matérias em Reuniões de Câmara públicas, permitindo abertura para que qualquer cidadão interessado tenha possibilidade de assistir à discussão. Esta é uma matéria que tem particular relevo para as comunidades e que envolve a realização de contratos entre órgãos da Administração Pública, com vista a uma melhor prossecução do interesse público. Numa ótica de transparência, a opção da maioria do PSD parece-nos pouco coerente, conforme, aliás, é reiteradamente comprovado na própria redação dos contratos, conforme de seguida também se expõe.

Registamos a manutenção do valor atribuído em 2025, a cada uma das Juntas de Freguesia, no âmbito do contrato a celebrar para 2026. Estranhamos, contudo, esta opção, face àquela que foi a posição da AD, agora representada exclusivamente pelo PSD na maioria em exercício no executivo. Face a toda a discussão relacionada com esta matéria, seria expectável a existência de uma atualização, numa ótica de colmatação das insuficiências que o PSD reiteradamente indicou existir nos valores a contratualizar, bem como nos próprios contratos.

Entendemos pertinente destacar, com agrado, a opção pela continuidade do modelo em vigor, que reflete a visão estratégica implementada pelo Unir para Fazer durante o anterior mandato, não obstante ter-se registado a introdução de algumas alterações. Consideramos que as alterações aos modelos em vigor poderão ser vantajosas, no pressuposto de refletirem uma melhoria do resultado final, o que, contudo, não se verifica. Não obstante as alterações introduzidas estarem relacionadas com a visão política da maioria PSD, não traduzem qualquer melhoria expectável do modelo em vigor. Entendemos que estas deveriam traduzir-se em melhorias significativas, corrigir imprecisões formais, ou incoerências na identificação das partes, o que não se verifica. Não podemos deixar de evidenciar fragilidades na redação dos contratos, que são apresentados para deliberação, com gralhas, erros de terminologia, falhas na formatação e organização dos assuntos. Confunde-se, por vezes, o órgão colegial Câmara

Municipal com a entidade Município de Ílhavo e, todo o documento apresenta uma evidente falta de uniformização, ignorando a normalização documental, questão que se demonstra também nos modelos de relatórios. Na nossa opinião, esta situação representa um retrocesso face ao esforço anteriormente desenvolvido na normalização e harmonização de topologias documentais, desenvolvidas com o objetivo de tornar estes instrumentos mais claros, consistentes, transparentes e acessíveis.

Entendemos também que o conteúdo dos contratos apresenta insuficiências que não podemos deixar de considerar relevantes. Há uma escassa densificação dos trabalhos e projetos a executar, que se exigia ter sido desenvolvida com maior detalhe, nomeadamente no que respeita ao alcance das intervenções e aos objetivos concretos que se pretende atingir. Esta fragilidade foi particularmente evidenciada durante a discussão do ponto, não tendo sido possível obter, por parte do Sr. Vereador com o pelouro, os esclarecimentos solicitados relativamente aos trabalhos a desenvolver, nem sobre a visão da maioria PSD para estes investimentos.

No que respeita ao acompanhamento da execução, não podemos deixar de salientar aspetos que consideramos positivos, designadamente, a manutenção do modelo de relatório desenvolvido durante o mandato anterior, e dos seus pressupostos de elaboração. Este modelo resultou de um trabalho exigente de construção e aperfeiçoamento e a sua utilidade, no que respeita à análise da execução e à verificação dos trabalhos realizados é, hoje, devidamente comprovada. Registamos também o nosso agrado por se manter a sua importância no que concerne à validação das tranches a transferir para as Juntas de Freguesia, relevando por isso, que estes constituem importantes instrumentos de monitorização da aplicação das verbas do Município pelas Juntas de Freguesia. Depois de tanta discussão em torno da utilidade dos relatórios a desenvolver de forma padronizada, registamos agora, com agrado, a mudança de visão do Sr. Vereador que, antes era Presidente de uma das Juntas de Freguesia.

Não podemos, contudo, concordar com os relatórios deixarem de ser remetidos à Câmara Municipal para aprovação, nem tão pouco com a não remessa dos mesmos à Assembleia Municipal, para conhecimento. Conforme o ponto 4 da Cláusula 7, os relatórios são remetidos à Câmara apenas para conhecimento, sem qualquer referência à Assembleia Municipal. Entendemos que, se os contratos são submetidos à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal para aprovação, estes órgãos não podem ficar privados de acompanhar formalmente a sua execução. Entendemos que este pressuposto não constitui um excesso de formalismo, mas antes uma exigência mínima de transparência, de escrutínio democrático e de responsabilidade política. Num mandato em que reiteradamente se proclama a transparência e a disponibilização de informação como princípios orientadores da ação autárquica, esta opção configura uma incoerência difícil de compreender. Não basta afirmar que a transparência é um pilar de governação, é necessário que os atos da maioria PSD reflitam as suas intenções. No decurso da discussão do ponto, o Senhor Vereador do pelouro, informou que não há qualquer obrigatoriedade legal de remessa à Assembleia, todavia, tal nunca foi colocado em causa pelo UPF, até porque, no mandato anterior, eram remetidos apenas para conhecimento. Porém, pelo que se verificou no mandato anterior, a discussão da execução dos relatórios revelou-se

importante para que o órgão que aprova a celebração dos contratos, possa perceber como os mesmos decorrem, já que representam um valor muito significativo do orçamento municipal. Na mesma discussão, o Senhor Vereador afirmou que os relatórios serão remetidos à Câmara para aprovação, apesar de tal não estar descrito nos contratos. Manifestamos a nossa estranheza por se defender um documento de forma diferente ao que nele é estabelecido, o que, uma vez mais, nos revela a falta de rigor nas propostas remetidas à Câmara, bem como da preparação dos assuntos para discussão aos vereadores da oposição.

Não compreendemos também a inclusão da Cláusula 3.^a. Subsistem dúvidas quanto à sua pertinência, uma vez que vem introduzir no contrato interadministrativo, uma matéria que deveria ser tratada de forma autónoma. Contudo, registamos a nossa satisfação, pelo facto dos novos executivos das Juntas de Freguesia já se terem demonstrado disponíveis para a discussão da atualização dos Autos de Transferência de Competências, matéria que foi trabalhada no mandato anterior e que não teve qualquer concretização, por falta de acordo com os executivos então em exercício, do PSD, nas Juntas de Freguesia da Gafanha do Carmo, Gafanha da Encarnação e Gafanha da Nazaré. No início do mandato anterior, 2021/2025, foi proposta às Juntas de Freguesia uma atualização das verbas transferidas, ao valor da taxa de inflação, acrescida de um complemento e devidamente acompanhada de uma regularização das competências efetivamente exercidas. O objetivo era o de estabelecer um Auto de Transferências real e verdadeiramente justo para as diversas Juntas de Freguesia, questão que foi vedada por parte dos executivos das Juntas de Freguesia, então em exercício. Esta matéria ganhava particular relevância, uma vez que o Auto em vigor data já de 2019 e carece de uma clarificação e atualização, nos termos já mencionados.

Mas, ainda no que respeita à cláusula mencionada, não compreendemos o princípio da distribuição da verba €52.000,00 de reforço do auto de transferência de competências. Não são apresentados critérios devidamente fundamentados e objetivos, que possam atender, por exemplo, a questões como diferenças demográficas, territoriais, operativas ou estruturais, entre as quatro freguesias. Não existe, na distribuição apresentada, qualquer tipo de distinção, tendo em conta as fragilidades existentes, não existe ponderação sobre a capacidade instalada e tão pouco se identifica qualquer lógica de discriminação positiva a favor das juntas com menor capacidade operacional. Foram também abandonados os critérios habitualmente utilizados, nomeadamente aqueles utilizados no âmbito do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), que, com todos os defeitos, ou limitações, se concretiza numa forma de distribuição clara, baseada num critério específico. Não conseguimos compreender que, considerando este critério, algumas Juntas de Freguesia teriam apoios na ordem dos 36% a 41% e vão ter apenas 25%. Não compreendemos também na proposta, nem tão pouco na discussão do ponto, se as diversas Juntas de Freguesia aceitaram esta distribuição, ou se, simplesmente, esta lhes foi imposta de forma individual, sem menção ao valor atribuído às demais.

Não podemos ainda deixar de manifestar a nossa admiração pelo facto de estarmos a discutir e aprovar contratos para 2026, quando a execução dos contratos de 2025 ainda não se encontra devidamente reportada, em conformidade com os contratos firmados em 2025. Não foi ainda dado cumprimento à obrigação de remessa do relatório a entregar até 20 de dezembro à

Câmara Municipal, pelo que ainda não foi possível aferir se os trabalhos contratualizados foram executados na sua totalidade durante o ano civil, se transitaram para 2026 e se, à data de hoje, ainda existem, ou não trabalhos por concluir. Esta questão levanta ainda dúvidas sobre o cumprimento da elaboração dos relatórios por parte das Juntas de Freguesia, conforme estabelecido nos contratos. Porém, durante a discussão do ponto, o Sr. Vereador do pelouro informou que apenas três juntas de freguesia cumpriram com o envio dos relatórios de dezembro, os 3.ºs relatórios. O esclarecimento, uma vez pouco objetivo, leva a que subsistam dúvidas quanto ao cumprimento de prazos, e, pelo facto de, à data, ainda se encontrar uma Junta de Freguesia em falha, sem que tenha sido clarificada qual, penalizam-se as juntas cumpridoras, comprometendo também a necessária responsabilização. Acresce que tais relatórios, uma vez remetidos à Câmara para aprovação, deveriam ter sido remetidos à Assembleia Municipal, em conformidade com o contrato vigente, permitindo o conhecimento atempado da execução contratual, o que certamente também proporcionaria mais informação para a decisão da Assembleia Municipal na discussão e deliberação da proposta que agora se discute. Neste momento, é importante que se destaque que, estamos a discutir a proposta de contratos para 2026, sem que tenhamos conhecimento algum do ponto da situação dos trabalhos previstos nos contratos para 2025.

Em suma, persistem insuficiências técnicas, lacunas de acompanhamento e opções que, do nosso ponto de vista, enfraquecem, acima de tudo, a possibilidade de monitorização e escrutínio democrático destes instrumentos pelos diferentes órgãos. Ainda assim, registe-se a informação prestada em sede de discussão, durante a Reunião de Câmara, que os relatórios serão remetidos à Câmara Municipal para aprovação. Considerando essa clarificação — que vai ao encontro daquilo que sempre defendemos, isto é, que a entidade que aprova os contratos deve também acompanhar e avaliar formalmente a sua execução — entendemos viabilizar a proposta. Não fora essa garantia, e perante as reservas identificadas, o sentido de voto teria necessariamente sido de abstenção ou de voto contra. Assim, o nosso voto é favorável, sem prejuízo das críticas e recomendações ora expressas, que mantemos por considerarmos essenciais para reforçar o rigor, a transparência e a qualidade da gestão pública municipal”.

Ponto 6 - Programa Municipal de Apoio às Associações de Ílhavo - Proposta de Apoio – Associações Desportivas.

DLB N.º 91/2026:

O modelo de pontuação apresentado pela Comissão de Análise;

A proposta de apoio remetida pela Comissão com base no referido modelo de pontuação; As reuniões tidas com as diversas Associações;

A análise do apoio ao investimento e apoio extraordinário;

O entendimento entre a Câmara Municipal e as direções das Associações.

Propõe-se:

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta, apresentada pela Comissão, de atribuição de apoio

monetário nos valores que a seguir se apresentam:

ASSOCIAÇÃO	TIPOLOGIA DE DOCUMENTO	PROPOSTA DE APOIO
Associação Cultural e Desportiva 'Os Ilhavs'	CPDD	28.750,00 €
Associação de Pais e Amigos da Gafanha da Encarnação – CAPGE	CPDD	18.730,00 €
Associação de Pesca Desportiva Costa Azul	CPDD	3.670,00 €
Associação Surf de Aveiro	CPDD	11.500,00 €
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Senhora dos Campos	CPDD	2.000,00 €
Associação Náutica Gafanha da Encarnação	CPDD	4.050,00 €
Bússola Partilhada – Associação	CPDD	10.000,00 €
Casa do Povo da Gafanha da Nazaré	CPDD	11.500,00 €
CEDEV – Centro Desporto para a Vida Gafanha da Nazaré	CPDD	Apoio logístico
Clube de Vela Costa Nova	CPDD	19.710,00 €
Clube Natureza e Aventura de Ílhavo	CPDD	4.990,00 €
Clube Náutico Boca da Barra	CPDD	9.000,00 €
Grupo Columbófilo da Gafanha	CPDD	4.780,00 €
Grupo Desportivo Beira Ria	CPDD	23.850,00 €
Grupo Desportivo da Gafanha	CPDD	121.000,00 €
Grupo Desportivo da Gafanha de Aquém	CPDD	1.500,00 €
Ílhavo Andebol Clube	CPDD	9.850,00 €
Illium Club	CPDD	98.300,00 €
NEGE	CPDD	57.900,00 €
Sharpie Club	CPDD	5.330,00 €
Sporting Clube de Portugal – Núcleo de Ílhavo	CPDD	1.300,00 €
Sporting Clube Vista Alegre	CPDD	66.613,00 €
TOTAL		514.323,00€

CPDD – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

- “A proposta relativa à atribuição de apoios às associações do Município para o ano de 2026 merece, da parte dos Vereadores do Movimento Unir Para Fazer (UPF), uma posição clara e fundamentada.

Após análise dos documentos remetidos para apreciação em Reunião de Câmara, importa começar por recordar que, no mandato anterior, quando o Unir Para Fazer assumia responsabilidades governativas por maioria no Executivo Municipal, foi desenvolvido um trabalho estruturado, rigoroso e amplamente participado com o movimento associativo do concelho.

Nesse período, foram realizadas centenas de reuniões com associações e clubes desportivos, através das quais se procedeu à identificação detalhada das necessidades mais prementes, à análise dos constrangimentos existentes e à projeção dos desafios futuros de cada entidade.

Este processo foi conduzido com sentido de responsabilidade, diálogo permanente e suporte técnico qualificado dos serviços municipais, garantindo enquadramento legal, equilíbrio financeiro e critérios objetivos na atribuição de apoios.

Desse trabalho resultaram, ao longo do mandato 2021/2025, Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo mais claros, transparentes e uniformizados, assentes em critérios previamente definidos e verificáveis. Estes instrumentos passaram a permitir, não apenas uma resposta ajustada à realidade concreta de cada associação, mas também uma leitura comparativa entre entidades, promovendo maior equidade, previsibilidade financeira e estabilidade na relação entre o Município e o movimento associativo.

Hoje, na oposição, o Unir Para Fazer mantém exatamente a mesma postura de exigência, coerência e defesa do interesse público. É, por isso, com estupefação que, após análise da documentação apresentada, se verifica que a proposta inclui apoios referentes a atividades já realizadas e previamente acordadas com o anterior Executivo, situações que carecem de adequado enquadramento face à atual realidade administrativa e financeira e que exigem clarificação quanto à sua conformidade formal.

Acresce que as minutas apresentadas contemplam prazos que remetem para datas já ultrapassadas, designadamente no que respeita a transferências de capital que não ocorreram nos momentos indicados, circunstância que levanta legítimas reservas quanto à sua exequibilidade legal.

Registamos ainda várias fragilidades na documentação apresentada, realçando-se a falta de informações e anexos essenciais em diversas minutas de contrato, assim como a ausência de algumas associações na proposta remetida a deliberação.

Na generalidade, a proposta apresentada aparenta ser, em larga medida, uma transposição da proposta aprovada em 2025, sem o necessário rigor, adaptação e atualização à realidade de 2026 e aos novos investimentos que se pretendem ver concretizados por cada associação. Entendemos que esta situação suscita dúvidas legítimas quanto à efetiva realização de reuniões com todas as entidades envolvidas.

Acresce que durante a discussão da proposta, na reunião de Câmara, não foi feita uma apresentação clara, associação a associação, dos apoios a conceder pelo Município de Ílhavo, o que teria permitido maior transparência e melhor escrutínio por parte do órgão executivo.

Importa igualmente registar que, apesar das promessas eleitorais assumidas pela candidatura da AD, atualmente representada no Executivo exclusivamente pelo PSD, os valores globais de apoio não foram objeto de alteração significativa, confirmando-se que muitas das promessas então anunciadas não tiveram tradução prática.

O Unir Para Fazer entende ainda que um assunto desta relevância, não apenas pelo número de associações envolvidas, mas também pelo seu montante financeiro global, deveria ter sido apreciado em reunião de Câmara de carácter público, como sinal inequívoco de transparência perante o movimento associativo e perante os munícipes.

Não obstante todas as reservas expressas, o Unir Para Fazer estará sempre ao lado das

associações do concelho, reconhecendo o papel absolutamente determinante que desempenham na coesão social, na formação desportiva, cultural e cívica e no desenvolvimento do nosso território.

Assim, por responsabilidade institucional e por compromisso com o associativismo local, o sentido de voto do Movimento Unir Para Fazer é favorável, apresentando, contudo, a presente declaração de voto”.

GABINETE DE INOVACAO ORGANIZACIONAL E CONTROLE INTERNO

Ponto 7 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

DLB N.º 52/2026:

- Assunto retirado.

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 8 - Aprovação da adoção de medidas provisórias no domínio das taxas e outras receitas

DLB N.º 86/2026:

- Assunto retirado.

Ponto 9 - Aprovação das alterações do Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo - início do procedimento

DLB N.º 87/2026:

- Assunto retirado.

Dado o adiantado da hora, eram 13.20 horas, algum cansaço que se verificava e compromissos assumidos pelos diversos eleitos, para a parte da tarde, foi pelo Sr. Presidente da Câmara e com a concordância da restante Vereação, suspensa a reunião a qual seria retomada pelas 18.30 horas.

Eram 18.30 horas quando, estando presentes todos os membros da Câmara foi, pelo Sr. Presidente retomada a reunião.

DAG - DIVISAO ADMINISTRACAO GERAL

Ponto 10 - Abertura de procedimento para a "Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo"

DLB N.º 53/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pela Vice-Presidente da Câmara:

- “Considerando que:

O contrato n.º 41/2023, celebrado em 17 de abril de 2023 com a entidade Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., para a “Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo”, terá o seu termo em 31 de julho de 2026.

A educação, o ensino e a formação profissional constituem atribuições do município, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), compete aos órgãos municipais assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares da rede pública da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo o ensino profissional.

O fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é da competência das câmaras municipais, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Atenta a responsabilidade legal do Município na gestão do fornecimento de refeições escolares, reveste-se de carácter imprescindível e inadiável a aquisição dos respetivos serviços, por forma a assegurar a continuidade do serviço público de refeições escolares nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do concelho.

O preço base do procedimento foi fixado em 6.356.854,45 € (seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Foi realizada consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, tendo sido consultadas cinco entidades prestadoras do serviço, designadamente: Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.; Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.; Rescater – Prestação de Serviços, Lda.; ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.; e Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., tendo apenas as duas últimas apresentado as informações solicitadas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, o procedimento não será constituído por lotes, por se tratar de uma prestação de serviços que envolve um elevado grau de complexidade técnica e funcional na sua execução, sendo os seus elementos essenciais e acessórios indissociáveis, o que torna inconveniente e desaconselhável o fracionamento em lotes, devendo a responsabilidade pela execução integral do contrato concentrar-se num único cocontratante.

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Nos termos do artigo 88.º do CCP, será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor correspondente a 5 % do valor contratual.

Atento o preço base do procedimento, o mesmo deverá ser tramitado através de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 130.º e seguintes, todos do CCP;

Para efeitos de prévia cabimentação orçamental e de acordo com o preço base estimado, a despesa será satisfeita pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 020220 – Outros Trabalhos Especializados, do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2026 e seguintes, conforme proposta de cabimento n.º 319/2026 e requisição de fundos disponíveis n.º 556/2026;

A assunção de compromisso plurianual deve ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

A Câmara Municipal é o órgão competente para as demais decisões previstas no presente procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de 29 de janeiro, bem como da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Presidente da Câmara por despacho de 3 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, me delegou competências nesta matéria,

Proponho que a Câmara Municipal, delibere:

Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Autorizar a abertura do procedimento de concurso público, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 130.º e seguintes do CCP, utilizando o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) 55520000 – Serviços de fornecimento de refeições (catering);

Designar os membros do júri, constantes do Anexo A, nos termos do artigo 67.º do CCP;

Delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, nos termos do artigo 69.º do CCP;

Aplicar o critério de adjudicação monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;

Designar os gestores do contrato, constantes do Anexo B, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;

Aprovar as peças do procedimento, designadamente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP e da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Mais se propõe que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 1, alínea ccc), do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, designadamente quanto à:

Aprovação da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conforme os seguintes montantes:

2026: 797 837,00 € + IVA à taxa legal em vigor

2027: 2 116 509,55 € + IVA à taxa legal em vigor

2028: 2 106 019,10 € + IVA à taxa legal em vigor

2029: 1 336 488,80 € + IVA à taxa legal em vigor

A Vice-Presidente e Vereadora da Educação

Maria Eugénia Martins Pinheiro

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 11 - Abertura de procedimento para a "Aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfeção nos Pavilhões e Piscinas Municipais", por lotes

DLB N.º 54/2026:

Considerando que:

A informação 1230/2026 da Chefe de Núcleo de Desporto e Vida Saudável, expõe a necessidade de abertura de procedimento por concurso público para a "Aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfeção nos Pavilhões e Piscinas Municipais", pelo preço base de 675.667,00 €, a que acresce a taxa de Iva e pelo prazo de 36 meses.

Nos termos do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será constituído por lotes, nomeadamente:

Lote 1 – Serviços de Limpeza de Pavilhões Municipais

Lote 2 – Serviços de Higiene, de Limpeza e Desinfeção das Piscinas Municipais

Para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 020202 limpeza e higiene, do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 408/2026 e requisição de fundos disponíveis n.º 558/2026.

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Nos termos do artigo 88.º do CCP, será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor correspondente a 5 % do valor contratual.

Atento o preço base do procedimento, o mesmo deverá ser tramitado através de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos

130.º e seguintes, todos do CCP.

A assunção de compromisso plurianual deve ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

A Câmara Municipal é o órgão competente para as demais decisões previstas no presente procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de 29 de janeiro, bem como da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Proponho que a Câmara Municipal, delibere:

Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Autorizar a abertura do procedimento de concurso público, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 130.º e seguintes do CCP, utilizando o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) 55520000 – Serviços de fornecimento de refeições (catering).

Designar os membros do júri, constantes do Anexo A, nos termos do artigo 67.º do CCP.

Delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, nos termos do artigo 69.º do CCP.

Aplicar o critério de adjudicação monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Designar os gestores do contrato, constantes do Anexo B, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Aprovar as peças do procedimento, designadamente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP e da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Mais se propõe que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 1, alínea ccc), do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, designadamente quanto à:

Aprovação da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de

junho, conforme os seguintes montantes:

2026: 132 822,55 € + IVA à taxa legal em vigor

2027: 225 222,33 € + IVA à taxa legal em vigor

2028: 225 222,33 € + IVA à taxa legal em vigor

2029: 92 399,79 € + IVA à taxa legal em vigor

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Nota: A presente proposta foi aprovada por unanimidade com o compromisso de ser corrigida, retirando-se o serviço e respetiva despesa relacionada com o Pavilhão da Gafanha do Carmo

Partido Socialista - O/A Vereador(a): Sónia Alexandra Fernandes Gomes declarou para a ata o seguinte: "Vota a favor sendo que deverá ser retirado o relacionado com o Pavilhão do Carmo (é o clube que está responsável)".

Ponto 12 - Abertura de procedimento para a "Aquisição de serviços de alojamento e refeições para diversos eventos do Município de Ílhavo"

DLB N.º 58/2026:

Considerando:

A Informação n.º 272/2026, da Chefe da Divisão de Cultura, na qual fundamenta a necessidade para a abertura de procedimento concursal para a "Aquisição de serviços de alojamento e refeições para diversos eventos do Município de Ílhavo", pelo valor contratual de 153.450,00€ (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta euros), acrescido da taxa legal de IVA em vigor, pelo prazo de 36 meses ou até ser atingido o montante contratual, consoante o que ocorrer primeiro.

Para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 020220 Outros Trabalhos Especializados, do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 162/2026 e requisição de fundos disponíveis n.º 560/2026.

Nos termos dos artigos 88.º, não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

O critério de adjudicação a aplicar será pela modalidade, monofator, preço mais baixo, conforme o n.º 1 alínea b) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

A autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na reunião de 20 de janeiro de 2026, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Proponho que a Câmara Municipal delibere,

Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos previstos no artigo 36.º do

Código dos Contratos Públicos, pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual e do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Autorizar o procedimento de Concurso Público Normal nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 112.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, CPV – 55000000 - Serviços de hotelaria, restauração e comércio a retalho.

Designar os membros do júri nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos referidos do Anexo A.

Delegar nos membros do Júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, de acordo o artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.

Aplicar o critério de adjudicação monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP

Designar para gestor do contrato de acordo com o disposto no artigo 290-Aº do CCP e como substituto nas suas faltas e impedimentos os elementos constantes no Anexo B

Aprovar as peças do procedimento, Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, alínea f) artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, anexas à presente proposta de deliberação e que dela fazem parte integrante.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 13 - Consolidação da mobilidade interna intercarreiras de Delta Maria Cardoso Cravo

DLB N.º 69/2026:

Considerando que:

Por despacho do meu antecessor, datado de 30 de abril de 2024 e, pelos considerandos nele expostos, foi determinada a mobilidade interna intercarreiras, da Assistente Operacional Delta Maria Cardoso Cravo da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme processo anexo;

O disposto no Art.º 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, a qual prevê a possibilidade de consolidação da mobilidade intercarreiras desde que reunidas, cumulativamente, as condições previstas nas suas alíneas a) a d).

A mobilidade acima referida reúne as condições para a sua consolidação, nomeadamente:

- a) Não se aplica a necessidade de acordo do serviço de origem;
- b) Verifica-se o interesse e acordo por parte da trabalhadora na consolidação;
- c) No mapa de pessoal para 2026, existe posto de trabalho disponível para o efeito;

d) A mobilidade teve duração superior ao período experimental definido para a carreira em causa;

e) A trabalhadora em causa detém o nível habilitacional legalmente exigido para o ingresso na respetiva carreira.

Face ao desempenho de funções administrativas, à forma continuada de aquisição de competências, conhecimentos e aptidões necessárias ao exercício das atribuições inerentes à carreira e categoria de destino, conforme informação da respetiva Chefe de Divisão de Educação, Juventude, Desporto e Vida Saudável, Dr. ^a Eva Oliveira, a trabalhadora evidenciou o desempenho adequado, zelo e cumprimento das funções que lhe foram cometidas e plena integração na dinâmica organizacional do serviço.

Pelo exposto foi manifestado parecer favorável à consolidação definitiva da trabalhadora.

Proponho:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12/09, conjugado com o n.º 5 do art.º 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, que se consolide a mobilidade interna intercarreiras acima referida, com efeitos imediatos.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 14 - Abertura de procedimento para a "Apoio administrativo para acompanhamento de empreitadas e análise de dados técnicos e financeiros"

DLB N.º 70/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara:

- "Considerando:

A informação n.º 1609/2026 da Chefe da Divisão de Obras, Investimentos e Ambiente, para abertura de procedimento para a "Apoio administrativo para acompanhamento de empreitadas e análise de dados técnicos e financeiros", pelo prazo de 18 meses e pelo preço base de 18.000,00€ (dezoito mil euros). Aos valores devidos acresce IVA, à taxa legal em vigor, quando aplicável, sendo efetuada a retenção na fonte de IRS, nos termos do Código do IRS, caso legalmente exigível.

Que para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 010107 do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2025, conforme proposta de cabimento n.º 482/2026 e requisição de fundos disponíveis 586/2026.

Que a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na reunião de 20 de janeiro de 2026, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

Que nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro em vigor, conjugado

com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do Órgão Executivo.

Do exposto e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, pela alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril).

Proponho que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de avença, nos termos do n.º 6 do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, por se verificar que não se trata de trabalho subordinado e que o convidado tem a sua situação fiscal e segurança social regularizada

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com voto de qualidade pelo Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, após se ter constatado um empate, com 3 (três) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vereador(es): Carlos António das Neves Rocha, Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro), com 3 (três) voto(s) contra (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos) e com 1 (um) voto(s) de abstenção (Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes).

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

-“A proposta de abertura de procedimento para “Apoio administrativo para acompanhamento de empreitadas e análise de dados técnicos e financeiros” merece uma análise global, nomeadamente quanto ao contexto da divisão para a qual é proposta a avença, ao Programa PMBET e ao Mapa de Pessoal do Município de Ílhavo.

Desde logo, não conseguimos compreender a necessidade objetiva desta contratação para as funções apresentadas.

A divisão em causa, a DOIA, dispõe atualmente de dois assistentes técnicos administrativos pertencentes ao quadro de pessoal. Recordamos que, em 2021, funcionava apenas com um. Entretanto, foi contratado um segundo administrativo, reforçando a capacidade interna instalada. Não se percebe, por isso, a pertinência de acrescentar mais um elemento para funções administrativas, tanto mais que, há pouco mais de um mês, aquando da discussão do mapa de pessoal, não foi apresentada qualquer indicação da necessidade de reforço nesta função.

Acréscce que o técnico agora proposto integra o programa PMBET e encontra-se em fase final do respetivo estágio. Está, assim, em causa a coerência de se avançar para um contrato de avença quando ainda não são conhecidos os próximos candidatos ao programa, cuja abertura de candidaturas para 2026/2027 também consta da Ordem do Dia da presente reunião.

De igual forma, a proposta não é acompanhada de qualquer avaliação objetiva dos recursos já

existentes no quadro de pessoal, nem contém referência à eventual existência de técnicos em bolsa de recrutamento que possam desempenhar estas funções.

Durante a discussão do ponto, ficou ainda claro que não houve saída de qualquer técnico administrativo da divisão, mantendo-se as duas assistentes técnicas em funções. A fundamentação apresentada parece, assim, assentar essencialmente na intenção de manter o técnico no local, e não numa necessidade estrutural devidamente demonstrada.

Importa sublinhar que não está em causa a capacidade, o mérito ou o desempenho do técnico em questão — que conhecemos e reconhecemos pelo trabalho desenvolvido no final do mandato anterior. Pelo contrário: entendemos que o técnico está claramente subaproveitado face às suas competências.

Precisamente por conhecermos o seu perfil técnico, consideramos que poderia constituir uma mais-valia muito mais relevante para o Município noutras áreas estratégicas, designadamente na modernização administrativa e no desenvolvimento de novas metodologias de organização interna, de forma transversal a toda a estrutura municipal. Referimo-nos, concretamente, à elaboração de mapas de controlo e dashboards com recurso a Power BI, permitindo uma análise integrada e em tempo real da execução financeira e física de múltiplas áreas, apoiando a tomada de decisão, a avaliação das divisões e respetivos colaboradores, bem como uma resposta mais transparente aos munícipes. Este tipo de competências pode também ser particularmente relevante no reforço da área de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), cuja crescente importância no planeamento e na gestão territorial é amplamente reconhecida e que foi objeto de aposta estratégica no último mandato.

Afetar um técnico com este perfil a funções que, pelo conhecimento que temos, se têm resumido essencialmente a tarefas administrativas, num contexto em que a divisão já dispõe de recursos suficientes para o efeito, representa, no nosso entendimento, um evidente subaproveitamento das suas capacidades e uma opção pouco eficiente do ponto de vista da gestão estratégica de recursos humanos. Acresce que, se existem necessidades na divisão, estas parecem situar-se sobretudo ao nível técnico, nomeadamente nas áreas de engenharia e fiscalização de obra, e não na componente administrativa.

Verifica-se, assim, uma incongruência entre o orçamento apresentado, o mapa de pessoal recentemente discutido e a proposta agora submetida a deliberação, o que fragiliza a coerência global da gestão municipal.

Mais acrescentamos que a duração proposta para a avença, de 18 meses, levanta sérias reservas quanto à sua fundamentação. Se a necessidade invocada decorre do atual volume de empreitadas financiadas, designadamente no âmbito do PRR, trata-se de um acréscimo conjuntural, cujas principais conclusões e execuções terão de ocorrer nos próximos meses. Nesse caso, a duração de 18 meses revela-se desproporcionada face à natureza temporária da necessidade. Por outro lado, se estamos perante uma necessidade estrutural e permanente da divisão, então não se compreende que a resposta seja uma avença por 18 meses, em vez da adequada previsão no mapa de pessoal e abertura de procedimento concursal nos termos legalmente exigidos. Ou estamos perante uma necessidade temporária, e a duração revela-se

excessiva, ou estamos perante uma necessidade permanente, e o instrumento contratual é inadequado. Em qualquer dos casos, a proposta carece de coerência técnica, não podendo o Município de Ílhavo ignorar os princípios que devem reger a contratação pública e a gestão de recursos humanos na Administração.

Nestes termos, e reafirmando que não colocamos em causa as competências do técnico proposto, antes pelo contrário, mas por entendermos que a sua afetação às funções específicas constantes da proposta não se encontra devidamente fundamentada, nem corresponde ao melhor interesse estratégico do Município, o sentido de voto do Movimento Unir Para Fazer é contra”.

Apresentou declaração de voto: Partido Socialista a Vereadora: Sónia Alexandra Fernandes Gomes a qual declarou para a ata o seguinte:

- "Relativamente à abertura de procedimento para “Apoio administrativo para acompanhamento de empreitadas e análise de dados técnicos e financeiros”, pelo prazo de 18 meses, a Vereadora do Partido Socialista entende que não se encontra devidamente fundamentada a necessidade de um contrato de avença com uma duração de 18 meses. Com efeito, não resulta da proposta uma justificação clara, concreta e objetiva que sustente a opção, nem é demonstrado de forma inequívoca que esta necessidade não possa ser suprida por meios internos. Tratando-se de um apoio administrativo, importa assegurar que não estamos perante necessidades permanentes do serviço a serem supridas por via contratual precária. No entanto, dado o valor reduzido, e temporário (terminar antes do fim do mandato, considero que não devo inviabilizar, pelo que opto pela abstenção”.

Ponto 15 - Abertura de procedimento para "Prestação de serviços de limpeza e higienização de sanitários públicos no Município de Ílhavo"

DLB N.º 71/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando:

A Informação n.º 1660/2026, da Chefe da Divisão de Obras Investimentos e Ambiente, na qual fundamenta a necessidade para a abertura de procedimento concursal para a “Prestação de serviços de limpeza e higienização de sanitários públicos no Município de Ílhavo”, pelo prazo de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses, e pelo preço base de 540 000,00€, a que acresce a taxa legal de iva.

Para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 020202 limpeza e higiene, plano 2011 A 2, do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 376/2026 e requisição de fundos disponíveis n.º 559/2026.

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Nos termos do artigo 88.º do CCP, será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor

correspondente a 5 % do preço para o período de vigência inicial.

Atento o preço base do procedimento, o mesmo deverá ser tramitado através de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 130.º e seguintes, todos do CCP.

A assunção de compromisso plurianual deve ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

A Câmara Municipal é o órgão competente para as demais decisões previstas no presente procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de 29 de janeiro, bem como da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Proponho que a Câmara Municipal, delibere:

Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Autorizar a abertura do procedimento de concurso público, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 130.º e seguintes do CCP, utilizando o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) 90910000 - Serviços de limpeza.

Designar os membros do júri, constantes do Anexo A, nos termos do artigo 67.º do CCP.

Delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, nos termos do artigo 69.º do CCP.

Aplicar o critério de adjudicação monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Designar os gestores do contrato, constantes do Anexo B, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Aprovar as peças do procedimento, designadamente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP e da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Mais se propõe que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 1, alínea ccc), do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, designadamente quanto à:

Aprovação da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conforme os seguintes montantes:

2026: 150 000,00 € + IVA à taxa legal em vigor

2027: 180 000,00 € + IVA à taxa legal em vigor

2028: 180 000,00 € + IVA à taxa legal em vigor

2029: 30 000,00 € + IVA à taxa legal em vigor

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 16 - 2ª Alteração ao Orçamento e GOP - 1ª Permutativa

DLB N.º 72/2026:

Considerando:

A necessidade de se efetuar uma alteração permutativa ao Orçamento 2026;

A mesma, no valor de 1.514.000,00€, foi por mim aprovada no passado dia 28/01/2026;

Que importa o que o Órgão Executivo acompanhe o que de essencial vai ocorrendo na gestão da Câmara, no caso concreto, na gestão financeira.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal tome conhecimento da 2ª Alteração ao Orçamento e GOP - 1ª permutativa, que aqui se anexa.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 17 - Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para contratação de Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa) para assegurar necessidades transitórias nas Escolas do Município de Ílhavo – contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

DLB N.º 73/2026:

Considerando que:

A Câmara Municipal de Ílhavo assumiu a transferência de competências na área da Educação com efeitos a 1 de setembro de 2020;

Compete assim a esta Câmara Municipal a gestão, entre outros, do pessoal não docente (Capítulo IV, secção II, do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação) “As Câmaras Municipais procedem ao recrutamento e seleção de pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da

Educação, localizados nos respetivos territórios, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.” (ponto 2 do artigo 42.º do referido decreto-lei);

A existência de recorrentes situações de ausência ao serviço, nomeadamente, por motivos de saúde;

Os pedidos de aposentação, licença sem vencimento ou outros;

A atual reserva de recrutamento se encontra quase esgotada e o término do seu prazo de 18 meses de vigência decorre no presente ano letivo;

Importa garantir as condições necessárias ao bom funcionamento dos diversos estabelecimentos de ensino.

Proponho:

A abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento com vista à eventual contratação, por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), através dos devidos procedimentos de seleção, nos termos do disposto na Lei de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, e da Portaria n.º 233/2022 de 09/09.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 18 - 3ª Alteração ao Orçamento e GOP - 2ª Permutativa

DLB N.º 74/2026:

Considerando:

A necessidade de se efetuar uma alteração permutativa ao Orçamento 2026;

A mesma, no valor de 784.850,00€, foi por mim aprovada no passado dia 06/02/2026;

Que importa o que o Órgão Executivo acompanhe o que de essencial vai ocorrendo na gestão da Câmara, no caso concreto, na gestão financeira.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal tome conhecimento da 3ª Alteração ao Orçamento e GOP - 2ª permutativa, que aqui se anexa.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 19 - Auto de Medição n.º 2 da empreitada de “Relvado Sintético para o Campo n.º 3 do Grupo Desportivo da Gafanha”

DLB N.º 41/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 36.507,83 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Sucenor Construções Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 20 - Auto de Medição n.º 16 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

DLB N.º 43/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 86.066,56 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Manuel Francisco de Almeida, S.A.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 21 - Liberação parcial de garantias bancárias e de reforços de caução – “Requalificação da Avenida Nossa Senhora da Saúde, Costa Nova”

DLB N.º 45/2026:

Considerando que:

Tendo sido realizada a vistoria, ao abrigo do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, à empreitada de “Requalificação da Avenida Nossa Senhora da Saúde, Costa Nova”, não foram detetadas anomalias.

Propõe-se que:

A Câmara aprove a liberação de 60% das cauções prestadas, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, à firma: Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 22 - Auto de Medição n.º 12 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 46/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 116.048,98 € (IVA

incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 23 - Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 47/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 145.515,73 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 24 - Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo” - Alteração da Solução de AVAC

DLB N.º 48/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 52.831,04 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 25 - Auto de Revisão de Preços n.º 4 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 49/2026:

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurada em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de revisão de preços, no montante de 13.725,10 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 26 - Auto de Medição n.º 7 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da

Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”

DLB N.º 50/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 81.225,49 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Politérmica - Engenharia, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 27 - Auto de Medição n.º 11 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

DLB N.º 51/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 98.710,07 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Consórcio “Tree Civil, Lda. e Tree Estruturas, Lda.”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 28 - Auto de Medição n.º 11 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

DLB N.º 61/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 264.635,82 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 29 - Auto de Medição n.º 12 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”

DLB N.º 62/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 147.314,33 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 30 - Prorrogação de prazo da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Ílhavo”

DLB N.º 78/2026:

- Assunto retirado.

Ponto 31 - “REMODELAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO EDIFÍCIO SÓCIO-EDUCATIVO DA GAFANHA DO CARMO” - Esclarecimentos

DLB N.º 80/2026:

- Assunto retirado.

Ponto 32 - Auto de medição n.º 6 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 82/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 36.030,84 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 33 - Auto de medição n.º 6 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 83/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 44.891,83 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA

Ponto 34 - Reformulação da estrutura da via

DLB N.º 59/2026:

- Assunto retirado.

Ponto 35 - Redução e reformulação da via e da dimensão da área non aedificandi

DLB N.º 79/2026:

- Assunto retirado.

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 36 - Inscrições/ Ingressos para as atividades da rota dos sabores de Vale de Ílhavo 2026

DLB N.º 56/2026:

Considerando que:

O pão de Vale de Ílhavo é um dos produtos de excelência, identitário no Município de Ílhavo e se pretende dar continuidade à sua importância e valorização como produto regional, a Câmara Municipal irá realizar a Festa do Pão e dos Sabores de Vale Ílhavo nos dias 14, 20, 21 e 22 de março, com atividades diversificadas, num programa dedicado ao Serviço Educativo e Sénior no dia 20, sendo os restantes dedicados ao público em geral;

algumas dessas atividades requerem inscrição obrigatória, por limitação de participantes, com um valor de ingresso associado.

Propõe-se: a aprovação do valor de ingressos nas atividades abaixo:

Porta Aberta

14 de março 16h00 | Sede d' Os Baldas, Vale de Ílhavo

Limitado a 100 participantes

Inscrição 4.00€ / gratuito para crianças até aos 10 anos

Visita Interpretativa a Vale de Ílhavo,

22 de março 9h30 | Ponto de partida Jardim Henriqueta Maia

Limitado a 23 participantes

Inscrição 5€

Aproveitando a temática do evento e atendendo ao stock ainda existente de sacos de pão em algodão, sobrantes de edições anteriores, propomos a sua venda com um desconto de 50%, ou seja, 2.50€ em vez de 5.00€.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 37 - Gratuitidade nas entradas nos Museus do Município aos residentes

DLB N.º 77/2026:

SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (DC)

Ponto 38 - Investigação e edição de biografia de Mário Ruivo

DLB N.º 188/2025:

Considerando:

Que em 2023 o Museu Marítimo de Ílhavo assumiu como tema estratégico a valorização das ciências do mar;

Que o Professor Mário Ruivo foi a mais marcante personalidade do século XX no que respeita a políticas e posicionamento de Portugal em questões marítimas;

Que a concretização pelo Museu Marítimo de Ílhavo da exposição temporária Mar Oceano:

Legado de Mário Ruivo, entre 20 de maio e 19 de novembro de 2023;

Que a edição, pelo Município de Ílhavo em 2024, do catálogo da exposição “Mar Oceano:

Legado de Mário Ruivo”, com o apoio da Administração do Porto de Aveiro, com textos da Professora Maria Eduarda Gonçalves, do Professor Álvaro Garrido, Doutor Telmo Carvalho e do Professor Luís Menezes Pinheiro;

Que o Professor Doutor Álvaro Garrido se encontra a desenvolver um projeto de investigação com vista à edição de uma biografia do Professor Mário Ruivo e solicitou o apoio ao Município para o desenvolver.

Propõe-se: a aprovação ao apoio da investigação e edição de biografia de Mário Ruivo. na atribuição no valor de 3500.00€, cuja metade desse valor será disponibilizado a curto prazo e a segunda metade no primeiro trimestre de 2026 e possibilidade de aquisição de 50 exemplares, junto da editora Temas & Debates, mediante preço de desconto.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 39 - Transferência de Competências no Domínio da Ação Social - Atribuição de Apoio para Situações de Emergência Social

DLB N.º 44/2026:

Considerando que:

A Lei 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais no domínio da ação social, regulada pela Portaria n.º 63/2021 e pela Portaria n.º 65/2021, ambas de 17 de março, preveem os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e em matéria da medida do Rendimento Social de Inserção (RSI), serviços destinados a pessoas

e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, concretizando o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

No Município de Ílhavo, as referidas competências iniciaram no dia 01/10/2022, com a celebração dos subsequentes Protocolos de Cooperação, com o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo (CASCI) e a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo (SCMI).

O Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, veio definir o Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, definindo, no caso do Município de Ílhavo, uma transferência financeira no que concerne aos subsídios eventuais. Trata-se de apoios económicos para fazer face a despesas atinentes às necessidades básicas, como a título exemplificativo, medicação, faturas de energia elétrica, eletrodomésticos, ajudas técnicas não cobertas pelos diversos serviços, entre outros.

A Câmara Municipal de Ílhavo havia deliberado a atribuição do apoio atribuído a cada uma das entidades, CASCI e SCMI, uma verba anual de 1.500,00€, para custear ou comparticipar despesas de natureza urgente e imediata relativas aos agregados familiares.

Em 2025 (e jan/2026), a Equipa de Ação Social protocolada com o CASCI, partiu de um saldo inicial de 1.511,60€, reforçado em 750,00€ em dez/2025, tendo atribuído um total 1.668,25€ relativos a seis apoios de natureza eventual em situações de emergência social, possuindo um total de 593,35€ de verba remanescente.

Em 2025 (e fev/2026), a Equipa de Ação Social protocolada com a SCMI, partiu de um saldo inicial de 1.447,46€, tendo atribuído um total 1 045,02€ relativos a 17 apoios de natureza eventual em situações de emergência social, possuindo um total de 402,44€ de verba remanescente.

Para efeitos estatísticos e contabilísticos, esta despesa integra o valor anual respeitante às prestações de carácter eventual.

A utilização desta verba em despesas emergentes cumpre um conjunto procedimentos, como a autorização prévia pela coordenação do ASI/NLI e pela Chefia da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, a garantia de que foram esgotadas as alternativas de resposta às necessidades em causa, a apreciação e ratificação posterior pelos parceiros do ASI/NLI.

Importa acautelar a continuidade da disponibilização desta verba para as situações de emergência social, considerando a continuidade dos protocolos que serão estabelecidos para exercício das competências atribuídas ao Município em matéria de SAAS e de RSI.

Propõe-se:

A Câmara Municipal aprove a disponibilização de verba ao CASCI e à SCMI, mantendo em cada uma destas entidades uma verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para custear ou comparticipar exclusivamente despesas de natureza urgente e imediata relativas aos agregados familiares que são alvo de ação social, durante o ano de 2026, verba em relação à qual se fará balanço à data de 31/12/2026. Mais se propõe na disponibilização da referida verba se tenha em consideração a verba remanescente de 2025 não executada e já na posse das referidas entidades, pelo que as transferências financeiras a efetuar serão de 906,65€ para o CASCI e de

1.097,56€ para a SCMI.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 40 - Transferência de Competências no Domínio da Ação Social - Atualização anual da verba dos protocolos para o exercício das competências transferidas ao CASCI e à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo

DLB N.º 64/2026:

Considerando:

A Lei 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais no domínio da ação social, regulada pela Portaria n.º 63/2021 e pela Portaria n.º 65/2021, ambas de 17 de março, preveem os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e em matéria da medida do Rendimento Social de Inserção (RSI), serviços destinados a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, concretizando o disposto nas alíneas a), e) e f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

O Município de Ílhavo deu início ao exercício de competências em matéria de ação social no dia 01/10/2022, alicerçando as suas respostas de SAAS de RSI em duas equipas de ação social, integrando um total de dez técnicos superiores e duas ajudantes familiares, dinamizadas com base no Atendimento Social Integrado (ASI).

Os protocolos inicialmente estabelecidos por 27 meses, foram renovados, em 27/12/2024, com efeitos a 01/01/2025, com o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo (CASCI) e com a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo (SCMI), por 36 meses, com renovações anuais.

O n.º 3, da Cláusula XVII dos Protocolos de Cooperação assinados com o CASCI e com a SCMI preveem uma atualização anual indexada ao valor da inflação (de acordo com o Dados do INE), realizada a cada renovação anual dos referidos protocolos, no que respeita aos “Recursos Humanos” e às “Despesas de Funcionamento” sendo que, de acordo com dados no INE, a taxa de inflação média anual de 2025 foi de 2.3%. Importa esclarecer que as atualizações das remunerações dos recursos humanos não se encontram indexadas às tabelas salariais.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal aprove as verbas relativas aos Protocolos estabelecidos com o CASCI e com a SCMI, para o ano de 2026, com uma atualização de 2,3% de acordo com a seguinte tabela, sendo os referidos valores pagos em duodécimos com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2026.

Entidade	Recursos Humanos	Despesas Funcionamento	Total
CASCI	155 731,12€	8 685,72€	164 416,84€
SCMI	128 685,39€	17 371,45€	146 056,84€

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 41 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação; Apoio ao empréstimo à habitação; Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise; Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos.

DLB N.º 75/2026:

Considerando que:

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pela alínea h), do n.º 2, do artigo 23º do mesmo diploma legal.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, doravante designado por “Regulamento”, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, e as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”, os pedidos de apoio ao pagamento de renda de casa solicitados por cinco munícipes/agregados familiares e respetivas Informações Sociais anexas.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea c) “apoio ao empréstimo à habitação”, o pedido de apoio ao pagamento do empréstimo à habitação solicitado por um munícipe/agregado familiar e respetiva Informação Social anexa.

O artigo 14.º, alínea h) do Regulamento “comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise”, os pedidos de comparticipação solicitados por cinco munícipes/agregados familiares e respetivas Informações Sociais anexas.

Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo e a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizaram como instituições parceiras, tendo solicitado a concessão dos apoios, ficando os munícipes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa em causa.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea f) do Regulamento “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, os pedidos de comparticipação solicitados por vinte e quatro munícipes/agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas.

Que a despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada.

Propõe-se:

A atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de 1 508,34 Euros, referente aos seguintes apoios:

Duas comparticipações (proc. 107/2011, 31/2024), no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”. Este apoio é atribuído pelo período que consta na Informação

Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

A atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 3 000,93 Euros, referente aos seguintes apoios infra. Importa referir que este montante contempla a dedução de valores que a instituição tinha em crédito, designadamente no âmbito da atribuição de dois apoios, proc. 65/25 (25,44 Euros) e proc. 103/25 (66,00 Euros), deferidos nas Reuniões de Câmara de 07/08/2025 e 02/01/2026, respetivamente.

Três comparticipações (proc. 11/26, 22/23, 44/19), no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”. Este apoio é atribuído pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Uma comparticipação (proc. 03/26), no que diz respeito ao “apoio ao empréstimo habitação”. Este apoio é atribuído pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Cinco apoios (proc. 10/26, 09/26, 08/26, 93/24, 14/26), no que diz respeito à “comparticipação em situações pontuais, excecionais e extemporâneas”. Este apoio é atribuído de forma unitária, como consta na Informação Social.

A atribuição dos seguintes apoios, no que diz respeito à “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”:

Doze comparticipações no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 101/2025, 24/2018, 35/11, 69/24, 03/26, 01/202, 57/2014, 04/2026, 44/19, 04/2024, 64/2024, 73/13);

Dez comparticipação no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 90/2016, 01/2015, 33/2021, 20/19, 11/2026, 20/2018, 01/25, 78/2018, 57/2017, 53/2012);

Duas comparticipações no valor de 70%, pelo período de 6 meses (proc. 02/26, 05/2026).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE EDUCACAO, JUVENTUDE, DESPORTO E VIDA SAUOAVEL

Ponto 42 - Escolíadas Glicínias Plaza 2026

DLB N.º 60/2026:

Considerando que:

O Escolíadas Glicínias Plaza é um concurso artístico interescolar com mais de três décadas de existência, direcionado para alunos do ensino secundário (e, em alguns casos, do 3.º ciclo), abrangendo escolas dos distritos de Aveiro, Coimbra e Viseu.

Os alunos criam e apresentam provas artísticas nas áreas de teatro, música, dança, artes plásticas e claqué em várias sessões regionais, culminando numa finalíssima com as escolas mais bem classificadas.

Um grupo de alunos do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré irá participar no projeto Escolíadas Glicínias Plaza 2026, iniciativa de relevante interesse educativo e formativo, que promove valores como o trabalho em equipa, a cidadania, o espírito crítico e a representação

institucional.

No ano 2025, a equipa do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré classificou-se entre as escolas apuradas para a Finalíssima, disputada em Coimbra, que reuniu as vencedoras dos vários polos regionais tendo alcançado um excelente 2.º lugar, com 213 pontos, destacando-se pela qualidade artística da sua apresentação.

A presença nas várias etapas do concurso gera despesas que as escolas, os jovens e as suas famílias não conseguem suportar de forma autónoma nomeadamente na aquisição de tecidos, tintas, serviços de costura, entre outros, indispensáveis à participação da equipa.

O Município tem vindo a prosseguir uma política ativa de apoio à educação, à juventude e à promoção do sucesso escolar, reconhecendo a importância da participação dos jovens em projetos de carácter educativo, cultural e desportivo, enquanto instrumentos de desenvolvimento pessoal, social e cívico.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 43 - Reembolso valores Férias Divertidas - Natal 2025

DLB N.º 65/2026:

Considerando que:

Os Encarregados de educação dos participantes da edição das Férias Divertidas de Natal 2025: Mara; Luís; Bárbara; Laura; José, efetivaram o pagamento da inscrição do Programa Férias Divertidas de Natal 2025, de acordo com a informação n.º 443/2026 anexa, e uma vez que o mesmo não se realizou por não se ter atingido o número mínimo de participantes previsto nas normas de participação do programa

Propõem-se:

Submeter a proposta de devolução da quantia indicada a cada encarregado de Educação dos participantes e a aprovação da Câmara Municipal.

Mara - devolução no valor de 30€, correspondente à fatura n.º 2025ILH/10580

Luís - devolução no valor de 27€, correspondente à fatura n.º 2025GN/10506

Bárbara - devolução no valor de 27€, correspondente à fatura n.º 2025GN/10507

Laura - devolução no valor de 30€, correspondente à fatura n.º 2025ILH/10606

José – devolução no valor de 30€, correspondente à fatura n.º 2025GN/10707.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 44 - Programa Municipal Férias Divertidas 2026 - edições de Páscoa 2026

DLB N.º 66/2026:

Considerando que:

O Programa Municipal de Férias conquistou uma significativa relevância junto da população em geral pela tipologia de ocupação dos tempos livres que proporciona;

É uma forma de apoio às famílias nos períodos de pausa letiva;

O programa é destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos;

As atividades a desenvolver serão de caráter ambiental, cultural, educativo, lúdico, desportivo e científico e realizar-se-ão de acordo com os intervalos de idades estipulados

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

A realização do Programa Municipal de Férias – Páscoa 2026, conforme as propostas em anexo:

“Férias Divertidas Páscoa” (6 aos 12 anos) - de 30 de março a 2 de abril e de 7 a 10 de abril de 2026.

Férias Divertidas” Páscoa no Museu Marítimo” (6 aos 10 anos) – dias 8, 9 e 10 de abril de 2026;

“Safrá” (10 aos 14 anos) – dia 1 e 2 de abril 2026 (Programa semana 3h/ manhã), e de 7 a 10 de abril 2026 (Programa semanal).

O Período de inscrições realiza-se de acordo com a edição da Páscoa e conforme a proposta em anexo;

A programação para crianças com idades entre os 6 e os 14 anos de idade, consoante o programa;

A manutenção do desconto “Pacote Família (irmãos)” de 10% sobre o total da mensalidade para dois ou mais elementos do mesmo agregado familiar, para os programas “Férias Divertidas” e “Safrá”;

A aprovação das normas internas de funcionamento do Programa Municipal de Férias e a proposta de Férias Divertidas da Páscoa 2026, conforme documentos anexos.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 45 - Comemoração do Dia do Pai e Dia da Mãe na Piscina Municipal de Ílhavo

DLB N.º 67/2026:

- Assunto retirado.

Ponto 46 - Comemoração do Dia da Mulher na Piscina Municipal de Ílhavo

DLB N.º 68/2026:

- Assunto retirado.

Ponto 47 - Programa Municipal de Bolsas de Estágio de Trabalho (PMBET)2026/2027

DLB N.º 76/2026:

Considerando que:

A Câmara Municipal de Ílhavo promove anualmente o PMBET - Programa Municipal de Bolsas de Estágio de Trabalho - uma medida de política pública local orientada para a promoção da empregabilidade, da qualificação profissional e da integração dos munícipes no mercado de

trabalho;

O PMBET assume-se como um instrumento estratégico de apoio à transição para a vida ativa, proporcionando oportunidades de estágio em contexto real de trabalho nos serviços municipais. Através deste programa, os participantes têm a possibilidade de adquirir experiência prática, desenvolver competências técnicas e comportamentais e reforçar o seu currículo, aumentando de forma significativa as suas perspetivas de inserção profissional;

A atual edição do PMBET termina em março de 2026;

A continuidade do PMBET no ano de 2026 e início de 2027 reveste-se de particular importância num contexto em que os desafios da empregabilidade, da qualificação e da estabilidade profissional continuam a marcar o percurso de muitos cidadãos.

Propõe-se:

A abertura do procedimento de candidaturas ao Programa, nos seguintes termos:

Abertura do processo de candidaturas e seleção para estágios, até ao limite de 25, de acordo com as seguintes necessidades/áreas de formação e atuação, nos mesmos termos da edição atualmente ainda em vigor do programa;

Prazo para candidaturas – 10 dias úteis;

Área de Formação/atuação:

- Administrativa
- Administração Pública/ Planeamento
- Animação Socioeducativa ou Cultural, Educação Social ou Mediação
- Arquitetura Paisagista
- Arquivo e Documentação ou História e Património
- Biblioteca, Informação e Documentação;
- Biologia Marinha (Biologia Marinha, Aquariologia, Mergulho, Mecânica)
- Ciências Sociais e Humanas (Sociologia, Psicologia, Filosofia, Serviço Social)
- Conservação (História de Arte, Museologia ou Conservação e Restauro)
- Contabilidade
- Design
- Direito ou Solicitadoria
- Economia ou Gestão
- Educação
- Engenharia Civil
- Engenharia Florestal/Técnico Florestal

- Línguas ou Relações Internacionais
- Multimédia, Fotografia, Marketing, Comunicação, Novas Tecnologias ou Jornalismo
- Proteção Civil
- Ciências Naturais, Física, Química, Tecnologias, Engenharia, Artes ou Matemática (STEAM)
- Tecnologias da Informação Dados Espaciais e Informação Geográfica (SIG)
- Turismo

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 48 - Delegação de Competências na área da Educação - 2026

DLB N.º 88/2026:

Considerando que:

O processo de descentralização administrativa no domínio da educação foi concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que procedeu à concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

Nos termos do referido diploma, compete aos Municípios, entre outros, assegurar a gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, designadamente no que respeita às condições materiais necessárias ao seu regular funcionamento.

O modelo instituído pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 assenta numa lógica de proximidade, subsidiariedade e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as decisões operacionais sejam adotadas ao nível mais próximo da realidade concreta dos estabelecimentos de ensino.

Os Agrupamentos de Escolas dispõem de maior proximidade e capacidade operacional para proceder, com eficiência e adequação às necessidades concretas, à aquisição de produtos de higiene e limpeza, material de economato e pequeno material e equipamento indispensável ao regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino;

A delegação de competências nos Agrupamentos de Escolas concretiza este princípio, permitindo uma gestão ajustada às necessidades efetivas de cada comunidade educativa.

De igual modo, no que concerne ao pessoal não docente, cumpre salientar que, por força do Decreto-Lei n.º 21/2019, foram transferidas para os Municípios as competências relativas à gestão do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo matérias de recrutamento, mobilidade, organização do trabalho, controlo de assiduidade e exercício do poder disciplinar, sem prejuízo do regime aplicável ao vínculo de emprego público.

Neste enquadramento, e considerando que o pessoal não docente integra o mapa de pessoal do Município, sujeito ao regime constante da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e ao sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), a

celebração de Contrato Interadministrativo com os Agrupamentos de Escolas permite estabelecer e consolidar as práticas e mecanismos de articulação funcional no plano da gestão corrente, designadamente quanto à distribuição de serviço, organização diária das tarefas e acompanhamento operacional, bem como que que à avaliação de desempenho destes trabalhadores diz respeito.

A delegação contratual permite, assim, compatibilizar o exercício das competências próprias do Município com a necessária proximidade na gestão funcional do pessoal não docente, garantindo eficiência administrativa, continuidade do serviço público de educação e observância dos princípios da legalidade, responsabilidade e boa administração.

Nos termos do disposto no Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constitui atribuição do Município o domínio da educação, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre a celebração de protocolos e contratos interadministrativos, bem como sobre a atribuição de apoios financeiros a entidades públicas.

redação atual, enquanto instrumento jurídico adequado à articulação entre entidades públicas para prossecução de atribuições próprias.

Os contratos interadministrativos de delegação de competências com agrupamentos de escolas visam gerir, financiar e assegurar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, incluindo pessoal não docente e manutenção, promovendo a autonomia e o interesse público local.

Se revela juridicamente adequado e administrativamente eficiente proceder à delegação dessas competências nos respetivos Agrupamentos de Escolas, mediante celebração de Contrato Interadministrativo, acompanhado da correspondente transferência de recursos financeiros;

Propõe-se:

A formalização da delegação de competências e a correspondente transferência de verbas;

Que se aprove desde já a transferência de verbas no valor de 21.596,98€ (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis euros e noventa e oito centimos) distribuído conforme abaixo descrito para que se garanta no imediato a satisfação das necessidades mais prementes nas matérias acima descritas;

- Agrupamento de Escolas de Ílhavo – 8.573,53€

- Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré – 9.445,25€

- Agrupamento de Escolas da Gafanha da encarnação – 3.578,20€

Que se aprove, em minuta, o modelo de Contrato Interadministrativo de delegação de competências nos Agrupamentos de Escolas do Concelho salvaguardando a devida negociação dos termos que ainda venha a ocorrer com as partes, com especial destaque para a salvaguarda da negociação findo o processo de recrutamento para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

Em minuta, a proposta de deliberação (quanto ao adiantamento de verbas), foi aprovada por unanimidade.

Nota: Clarifica-se que a presente aprovação respeita apenas à transferência ou adiantamento de verbas. Relativamente aos modelos dos contratos interadministrativos, os mesmos foram retirados para serem presentes à próxima reunião de câmara.

SUBUNIDADE DE INOVACAO TERRITORIAL E ECONOMICA

Ponto 49 - Prorrogação do período de incubação - Dynamikfloat – Tecnologias e Comunicação, Lda

DLB N.º 81/2026:

- Assunto retirado.

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, foi, pelo Sr. Presidente da Câmara, encerrada a reunião eram 21.35 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha Secretário, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,

(Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias)

(Rui Manuel Pais Farinha)